



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NT-17 (2021 ~ 2023)

BRIGADA DE INCÊNDIO E EMERGÊNCIA

DOCUMENTO COMPARATIVO

(Sem valor legal)

Legenda de cores

Azul: acréscimo

Vermelho: exclusão

Correções de ortografia e de numeração
não foram consideradas

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos

ANEXOS

- A Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento ou compartimento
- B Formação da brigada de incêndio
- C Questionário de avaliação de Brigadista Eventual
- D Questionário de avaliação de Brigadista Efetivo
- E Etapas para implantação da brigada de incêndio
- F Exemplos de organogramas de brigadas de incêndio
- G Fluxograma de procedimento de emergência

1. OBJETIVO

(...)

2. APLICAÇÃO

(...)

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

(...)

~~Lei Estadual Nº 15.802, de 11 de setembro de 2006.~~

~~CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS, Norma Técnicas. Goiás.~~

Instrução Técnica n. 17/~~2018~~2019 – CBPMESP.

~~NBR 9443 – Extintor de incêndio classe A – Ensaio de fogo em engradado de madeira.~~

~~NBR 9444 – Extintor de incêndio classe B – Ensaio de fogo em líquido inflamável.~~

(...)

NBR 14276 – ~~Programa de brigada de incêndio~~ Brigada de incêndio e emergência.

NBR 14608 – Bombeiro ~~Profissional~~ Civil.

NBR 14277 – ~~Campo para treinamento de combate a incêndio~~ Instalações e equipamentos para treinamentos de combate a incêndio e resgate técnico.

(...)

NBR 15219 - Plano de emergência ~~contra incêndio – requisitos.~~

NR 23 – Proteção Contra Incêndios.

4. DEFINIÇÕES

4.1 ~~Para efeitos desta Norma Técnica, aplicam-se,~~ Além das definições constantes da Norma Técnica n. 03 – Terminologia de segurança contra incêndio, ~~aplicam-se as definições específicas abaixo:~~

(...)

5. PROCEDIMENTOS

(...)

5.6.3 A cor dos uniformes usados pelos brigadistas ~~efetivos ou brigadistas eventuais~~ deve ser diferente da cor dos uniformes usados pelos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, de forma que os uniformes não possam ser confundidos com o fardamento utilizado por essa Corporação.

5.6.4 ~~Caso seja utilizado,~~ O uniforme do brigadista efetivo deverá conter:

(...)

5.11 Certificação e avaliação

5.11.1 Os brigadistas ~~efetivos~~ ~~eventuais~~ poderão ser avaliados pelo CBMGO durante as inspeções técnicas, de acordo com o Anexo C desta Norma Técnica.

(...)

5.11.3 Os brigadistas ~~eventuais~~ ~~efetivos~~ computados em decréscimo, conforme item 5.1.6, devem ser avaliados pelo CBMGO durante as inspeções técnicas, de acordo com o Anexo D desta Norma Técnica.

(...)

5.12 Eventos temporários (Eventos em geral de Divisão F-7)

(...)

5.12.2 Considerando o especificado no item anterior, o número de brigadistas deve ser calculado na razão de:

- a) Locais com lotação de até 500 pessoas: a presença de brigadistas é recomendatória;
- b) Locais com lotação entre 501 e ~~2.000~~ 1.000 pessoas: o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 03;
- ~~c) Locais com lotação entre 2.001 e 4.000 pessoas: o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 05;~~
- ~~d) Locais com lotação entre 4.001 e 6.000 pessoas: o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 07;~~
- ~~e) Locais com lotação entre 6.001 e 8.000 pessoas: o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 09;~~
- ~~f) Locais com lotação entre 8.001 e 10.000 pessoas: o número de brigadistas deve ser, no mínimo, 11;~~
- g) Locais com lotação acima de ~~10.000~~ 1.000 pessoas: além do número mínimo indicado na alínea anterior, deverá ser acrescentado 01 brigadista para cada grupo de ~~1.000~~ até 500 pessoas.

5.12.3 A fim de atender ao prescrito no item acima, é permitido definir o número de brigadistas em função da quantidade efetiva de ingressos colocados à venda ou limitação do número de pessoas quando o evento for gratuito. O responsável pelo evento deve apresentar o Anexo N da NT-01, e esta informação ficar à disposição da fiscalização, sendo afixada junto à portaria principal, conforme ~~Anexo Q~~ Figura 15 do Anexo A da NT-12. Neste caso, deve haver na portaria, meios para controlar o número de pessoas que adentrarão ao evento.

(...)

ANEXO A

Tabela A.1 - Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento ou compartimento

Grupo	Divisão	Descrição	Grau de risco	População fixa por pavimento ou compartimento						Nível do treinamento (Ver Anexo B)
				Até 2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10	
F - Local de reunião de público	F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
			Alto	2	2	3	4	5	(nota 5)	Intermediário
	F-2	Local religioso e velório	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Básico
	F-3	Centro esportivo e de exibição	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 9)	Básico
	F-4	Estação e terminal de passageiro	Baixo	2	3	4	5	6	(nota 5)	Básico
	F-5	Artes cênicas e auditório	Médio	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
	F-6	Clube social e diversão Boates	Médio	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário
	F-7	Eventos Temporários	Médio	(nota 9)						Intermediário
	F-8	Local para refeição	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico
	F-9	Recreação pública	Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário
	F-10	Exposição de objetos e animais	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico
			Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário
			Alto	2	2	3	4	5	(nota 5)	Intermediário
	F-11	Clubes sociais e Salões de Festas	Médio	2	3	4	5	6	(nota 5)	Intermediário

(...)

ANEXO C**Questionário de avaliação de Brigadista Eventual**

O presente questionário deve ser aplicado durante a realização das inspeções aos integrantes da brigada de incêndio que constam no atestado fornecido.

O bombeiro vistoriador deve assinalar CERTO, quando a resposta estiver correta, e ERRADO, quando o brigadista eventual errar ou não responder.

As perguntas devem estar limitadas aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação.

(...)